

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 056/2023

Pregão nº 140/2022

Processo nº 2021-ZNGXR

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, CPF nº 076.640.197-96, RG nº 1335673-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 140/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE NR 10 – NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência.
- (c) Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após

a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviço e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital.

6.2.1 - A execução do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2022 e 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

8.1 A emissão da Ordem de Serviço constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de contratação dos serviços por alguma das Unidades Hospitalares participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de serviço no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu

transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em contratar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Compete à Contratada:

- (a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

(d) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo II – Termo de Referência.

9.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

(c) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo II – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais

cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12. DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13. DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura
e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

EDIMAR DE SANTANA BÉCO

Analista de Licitação
EVOLUE SERVIÇOS LTDA – EPP

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 056/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 056/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 140/2022.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

1º) EVOLUE SERVICOS LTDA – EPP (REGIÃO NORTE)

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	252942	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORAS	SERVIÇO	30	R\$ 450,63
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 13.518,90

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 01:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 02:

1º) EVOLUE SERVICOS LTDA – EPP (REGIÃO GRANDEVITÓRIA)

LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	252942	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORAS	SERVIÇO	30	R\$ 450,63
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 13.518,90

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 02:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 03:

1º) EVOLUE SERVICOS LTDA – EPP (REGIÃO SUL)

LOTE 03					
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	252942	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORAS	SERVIÇO	30	R\$ 450,63
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 13.518,90

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 03:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

ANEXO II - ARP DE Nº 056/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto deste termo de referência o edital do pregão ata de preço com vistas a contratação de empresa especializada em treinamento completo determinado pela legislação vigente - NR 10, de acordo com o risco que o empregado com funções específicas, no manuseio com tensão elétrica, seja para atividades com baixa, média e/ou alta tensão, para as unidades hospitalares administradas pela Fundação INOVA, conforme lote por região.

1.1. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES LOTE 1 – REGIÃO NORTE:

Lote 1 – Serviços de treinamentos e conscientização para a região NORTE							
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Referência no MV	Valor Unitário
1	252942	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORAS	SERVIÇO	1	30	495	
Valor unitário							

1.2. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES LOTE 2 – REGIÃO GRANDE VITÓRIA:

Lote 2 – Serviços de treinamentos e conscientização para a região da GRANDE VITÓRIA							
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Referência no MV	Valor Unitário
1	252942	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORAS	SERVIÇO	1	30	495	
Valor unitário							

1.3. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES LOTE 3 – REGIÃO SUL:

Lote 3 – Serviços de treinamentos e conscientização para a região SUL							
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Referência no MV	Valor Unitário
1	252942	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORAS	SERVIÇO	1	30	495	
Valor unitário							

1.4. A quantidade máxima é meramente para fins de previsão, não obrigando a realização ou pagamento das mesmas. Só será pago a quantidade efetivamente realizada conforme demanda de cada unidade hospitalar.

1.5. Poderá ter vencedor por lote. A empresa que apresentar o menor preço por unidade de curso realizado no respectivo lote será a vencedora daquele lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SESMT junto com a diretoria administrativa acatou o levantamento de necessidade de treinamento que indicou a premência da realização do Curso de Segurança em Instalações em serviços de eletricidade (NR-10) para colaborador com funções em eletricidade lotados no setor de manutenção, com vista a atender o objetivo de identificar os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, novos conhecimentos para o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 10 do M.T.E., conforme Portaria nº 598 de 07 de dezembro de 2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. A Norma Regulamentadora NR-10 trata sobre os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e saúde dos colaboradores, direta ou indiretamente em instalações elétricas ou em eletricidade.

2.3. Dentre as obrigações apresentadas nesta norma, observa-se a obrigatoriedade, por parte do empregador, de promover programa para capacitação dos trabalhadores que atuam em instalações elétricas ou em eletricidade.

2.4. Finalmente, entendemos que essa contratação seja imprescindível como instrumento essencial para a garantia da segurança do local de trabalho e integridade física dos pacientes e colaboradores das unidades hospitalares administradas pela Fundação iNOVA.

3. ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1.1. A execução compreende o CONTRATADO ministrar curso de segurança em instalações em serviços de eletricidade (NR 10), na modalidade presencial para os colaboradores das unidades hospitalares administradas pela Fundação iNOVA.

3.1.2. O conteúdo programático a ser ministrado deverá abordar integralmente o prescrito na NR-10, abordando todos os tópicos contidos na referida Norma para essa modalidade de curso em atendimento à legislação vigente.

3.1.3. Carga horária mínima: 40 h/a; para formação.

3.1.4. As turmas serão formadas por colaboradores das unidades administradas pela Fundação iNOVA conforme lotes por região e terão quantitativos de 1 a 5 alunos.

3.1.5. Os treinamentos serão realizados conforme necessidade da CONTRATANTE. Os meses no qual não houver quantitativo de alunos para treinamento, não ocorrerá formação de turmas.

3.1.6. O local de treinamento poderá ocorrer tanto nas instalações da CONTRATADA, como no auditório das unidades hospitalares administradas pela Fundação iNOVA, sendo este último atrelado a disponibilidade de uso do local.

3.1.7. A CONTRATADA deverá, entre outras obrigações:

- a) Fornecer todo o material didático necessário;
- b) Arcar com todas as despesas com Instrutores (alimentação, transporte, remuneração, entre outras);

- c) Cumprir os horários fixados para a execução do treinamento;
- d) Garantir a qualidade dos instrutores bem como o cumprimento de todo conteúdo programático.

e) Em caso de treinamento nas instalações da CONTRATADA:

I – A CONTRATADA deverá fornecer meio de transporte seguro e adequado ao número de empregados que realizarão o curso, saindo da unidade hospitalar onde o colaborador estiver lotado, até o local da realização do curso, e também para o retorno, dentro de horário pré-estabelecido pelo serviço especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, respeitado a região CONTRATADA.

II – A CONTRATADA deverá fornecer alimentação adequada em caso de períodos de treinamento maiores que 4 horas no mesmo dia;

3.1.8. Todos os certificados emitidos pela CONTRATADA deverão ser assinados pelo instrutor do curso;

3.1.9. O certificado deve ser entregue após a conclusão do curso nos prazos acordados;

3.1.10. A CONTRATADA deverá providenciar qualquer necessidade não elencada acima, necessária a perfeita realização dos treinamentos.

3.1.11. Emissão de Certificado de Conclusão de todos os empregados aprovados após o término do serviço.

3.1.12. A entrega definitiva deverá ser feita conforme especificações contidas na autorização de fornecimento ou empenho do objeto contratado no prazo de até 15 (trinta dias) a contar do término do treinamento;

3.1.13. A CONTRATADA deverá entregar junto à nota de faturamento a lista de presença contemplando o nome de todos os empregados, por unidade demandante, informando os aprovados e os reprovados. A lista de presença deverá ser entregue na Coordenação de RH da unidade demandante.

3.1.14. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.2. CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço

LOCAL: Unidade demandante, respeitado o lote e região

CONTATO: O Engenheiro de Segurança de Trabalho de cada unidade demandante

CERTIFICADOS: Os certificados de conclusão dos colaboradores aprovados deverão ser entregues no SESMT de cada unidade demandante, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

4. PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo CONTRATANTE (Representante da unidade demandante).

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade demandante.

4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

6.1.3. Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

6.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

6.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

6.1.5.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Atender às demais exigências constantes no Termo de Referência.

6.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.2.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.2.8. Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

7.3.2. O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.

7.3.3. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições.

9.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da CONTRATADA, que não alterem a qualidade do objeto deste termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.

10.2. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este termo de referência foi elaborado pelos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, das unidades administradas pela Fundação iNOVA Capixaba, oportunidade em que submetemos a autoridade competente, para que tome ciência em sentido amplo, bem como solicite e autorize a emissão de requisição e reserva, com envio contínuo à comissão permanente de licitação para os tramites pertinentes da lei.

Vitória, ES, 22 de setembro de 2022

MURILLO SIMÕES DE AGUIAR

Engenheiro de Segurança do SESMT – HEC

THIERS RODRIGUES BATISTA

Engenheiro de Segurança do SESMT – HABF

Aprovo o Termo de Referência nas condições apresentadas até o momento.

NILSON DA SILVA

Gerente de Gente e Gestão Fundação iNOVA Capixaba

ANEXO III– ARP DE Nº 056/2023

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº ____ / 2023.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2023.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a realizar os serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de execução dos serviços, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

PROPOSTA



PROPOSTA COMERCIAL

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – INOVA Capixaba

Pregão Eletrônico nº: 140/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 140/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: Evolve Serviços LTDA

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Endereço: ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF

Telefone: (61) 3551-6815

E-mail: licitacao@grupoevolve.com

Nome do Representante: Edimar de Santana Béco

Cargo: Analista de Licitação

RG: 2657225 CPF: 042.158.391-65

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta: 53941-4

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1 – Serviços de treinamentos e conscientização para a REGIÃO NORTE						
Lote	Objeto	Qtd	Und	Qtd	Valor mensal	Valor Global
01	TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORA	01	SV	30	R\$ 450,63	R\$ 13.518,90
Valor Total Lote 01: R\$ 13.518,90 (treze mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos)						R\$ 13.518,90

LOTE 2 – Serviços de treinamentos e conscientização para a REGIÃO GRANDE VITÓRIA						
Objeto	Qtd	Und	Qtd	Valor mensal	Valor Global	
TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORAS	01	SV	30	R\$ 450,63	R\$ 13.518,90	
Valor Total Lote 01: R\$ 13.518,90 (treze mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos)						R\$ 13.518,90

3003-0657
www.grupoevolve.com.br

LOTE 3 - Serviços de treinamentos e conscientização para a REGIÃO SUL					
Objeto	Qtd	Und	Qtd	Valor mensal	Valor Global
TREINAMENTO NR10. SEGURANCA E SERVICOS EM ELETRICIDADE - O TREINAMENTO DEVERA SER DIVIDIDO EM AULAS TEORICAS E PRATICAS; MODALIDADE PRESENCIAL; CARGA HORARIA: 40 HORAS	01	SV	30	R\$ 450,63	R\$ 13.518,90
Valor Total Lote 01: R\$ 13.518,90 (treze mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos)					R\$ 13.518,90

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 40.556,70 (treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

- 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global.
 - 1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- 2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL NA EMPRESA PELO CONTRATAÇÃO COM A INOVA Capixaba:

Responsável Pela Proposta: Edimar de Santana Béco
CPF: 042.158.391-65 RG: 2657225 SSP DF
Telefone: (61) 99856-0477 E-mail: licitacao@grupoevolve.com
Cargo: Analista de Licitação

Brasília, 13 de fevereiro de 2023

INSCRIÇÃO NO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
CSB 07 Lote 05 Sala 03
Taguatinga Sul - CEP: 72.015-575
BRASILIA-DF

Edimar de Santana Béco
EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CPF: 042.158.391-65
RG: 2657225
ANALISTA DE LICITAÇÃO
3003-0657
www.grupoevolve.com.br

EDMAR DE SANTANA BÉCO
Analista de Licitação
CPF: 042.158.391-65
RG: 2657225 DF
GRUPO EVOLUE

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 24/02/2023 15:33:26 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 24/02/2023 15:35:08 -03:00

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
CIDADÃO
assinado em 04/04/2023 16:15:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/04/2023 16:15:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP
- INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FDBD5X>